ERRATA Nº 001 DO EDITAL N° 014/2025 – FAEPI

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata no 001 do **Edital nº 14/2025**, de 03 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA PARA FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROFESSORES PARA ATUAREM NO PROJETO PARTIU IF INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE **RONDÔNIA – IFRO.**

Onde se lê:

1.10. Poderão se inscrever para as vagas de **Coordenador Pedagógico, Psicólogo (preferencialmente), Pedagogo ou Assistente Social**, bem como para **Professores**, os servidores do IFRO.

Leia-se:

1.10. Poderão se inscrever para as vagas de **Coordenador Pedagógico, Psicólogo (preferencialmente), Pedagogo ou Assistente Social**, bem como para **Professores**, os servidores do IFRO.
1.10.1 Nos casos previstos no Anexo I deste edital, poderão se inscrever servidores públicos das esferas municipal, estadual ou federal, que comporão cadastro reserva e ocuparão as vagas excepcionalmente no caso de não preenchimento por servidores do IFRO.

1.10.2 No caso de professores substitutos ou temporários, será permitida a inscrição neste processo seletivo desde que o contrato de trabalho tenha vigência até dezembro de 2025.

Onde se lê:

1.11 Poderão se inscrever para as vagas de Monitor os estudantes de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação do IFRO, conforme especificado no Anexo I.

Leia-se:

1.11 Poderão se inscrever para as vagas de Monitor os estudantes de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação do IFRO, conforme especificado no Anexo I.

1.11.1 Os estudantes selecionados para atuar como monitores, neste edital, não poderão estar recebendo outro tipo de bolsa (extensão, pesquisa, ensino, monitoria ou inovação) durante a sua atuação no Projeto Partiu IF, excetuando-se as bolsas de Auxílio Estudantil (Permanência e Êxito).

Onde se lê:

4.7. Documentos obrigatórios a serem anexados no Formulário de Inscrição, em um único arquivo PDF, na seguinte ordem:
c. PIS, PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador junto à Previdência Social);

Leia-se:

4.7. Documentos obrigatórios a serem anexados no Formulário de Inscrição, em um único arquivo PDF, na seguinte ordem:
c. PIS, PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador junto à Previdência Social). Este documento é facultativo para estudantes;

Manaus, 06 de fevereiro de 2025

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral FAEPI
Resolução n° 31 – conselho curador, de 13/12/2021